

MOÇÃO DE REPÚDIO

O **Conselho Estadual do Idoso do Estado de São Paulo**, paritariamente constituído, vem por meio deste externar profundo repúdio ao Decreto nº 65.414, de 22 de dezembro de 2020, que **revoga** em seu artigo 3º o Decreto nº 60.595, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Lei nº 15.187/2013, que autoriza o Poder Executivo a implementar a gratuidade nos transportes públicos de passageiros às pessoas maiores de 60 anos.

Este Conselho Estadual do Idoso, corrobora totalmente com a manifestação do Conselho Municipal do Idoso do município de São Paulo, e também solicita que aos Vereadores, Prefeito Municipal e ao Governador do Estado que revejam os respectivos atos que acabaram com a gratuidade do transporte para idosos, considerando ser pouco significativa para os cofres públicos, mas muito importante para os idosos que necessitam usar o transporte público.

São Paulo, 28 de dezembro de 2020.



TOMAS LUCIO FREUND

Presidente

Conselho Estadual do Idoso – CEI/SP